

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

TC - 036.726/2018-4

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial. UNIDADE JURISDICIONADA:
Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Este membro do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposição da unidade técnica, no sentido de:

- a) conhecer do recurso de reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.4.2 do Acórdão 5.871/2021-TCU-2ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992; e
- b) retificar, por inexatidão material, o item 9.2 do Acórdão 5.871/2021-TCU-2ª Câmara, de modo que onde se lê: "... condená-los ao pagamento...", leia-se: "...e condená-los, solidariamente, ao pagamento...".

(Assinado Eletronicamente)

Sergio Ricardo Costa Caribé

Procurador